

SASFRA-SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO

EDITAL 42 - 2026

SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE PESSOAL

O **SASFRA-SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, com sede na Rua Joao da Silva Santos, 34, Angola, na cidade de Betim/MG, torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas mediante as condições e instruções estabelecidas neste Edital.

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será executado pelo Departamento Pessoal do SASFRA.

O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas em cargos de nível médio, conforme descrito a seguir:

Cargo: Educador Infantil - CBO **3311-05**

Inscrições: Os interessados no processo deverão preencher o formulário de inscrição disponível em nosso site por meio do *google forms*.

Do prazo: O período para envio de inscrições será da data de publicação deste até o dia **27 de julho de 2026**.

Do local de trabalho: O contratado será lotados em nossas unidades: **SALÃO DO ENCONTRO MATRIZ** - situada na rua João da Silva Santos, 34, bairro Angola, na cidade de Betim MG.

REQUISITOS

a) Escolaridade: Nível Médio na Modalidade Magistério, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Licenciatura em Pedagogia, ou Curso Pós-Médio de Magistério de Educação Infantil.

b) Residir em Betim-MG

2) CONDIÇÕES

a) Carga horária: 40h/semanais

b) Horário de trabalho: Segunda a Sexta, de 08h às 17h (salvo eventual excepcionalidade)

c) Número de Vagas: 1 (além de formação de cadastro para o ano de 2026).

3) SALÁRIO/BENEFÍCIOS

a) Remuneração: R\$4.088,94 mensais

b) Alimentação na empresa

c) Vale-transporte

d) Vale-alimentação

A(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto, não garante estabilidade aos aprovados, salvo nos casos previstos em lei. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes, o contrato será por tempo indeterminado.

4) DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será constituído pelas seguintes etapas, na ordem apresentada.

I) **ANÁLISE DE INSCRIÇÃO** - Etapa de caráter eliminatório e classificatório;

II) **ENTREVISTA INDIVIDUAL** - Etapa de caráter eliminatório e classificatório;

SASFRA-SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**ANEXO I****DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO****INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

- Serão aceitas **somente** inscrições realizadas por meio do formulário disponibilizado em nosso site e enviadas até a data determinada;
- Inscrições que não cumpram todos os requisitos descritos no item 2 serão **automaticamente eliminadas**.

ANÁLISE DE CURRÍCULO

Critérios de Análise: A análise será realizada por meio da contagem de pontos de acordo com a formação/tempo de experiência do candidato, conforme descrito abaixo:

CARGO	EXIGÊNCIA	FORMAÇÃO	PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS	CURSOS CORRELATOS
Educador Infantil	Médio Magistério/Licenciatura em Pedagogia	Especialização Correlato	1	6 meses a 1 ano	1,5	0,5 por curso
				1 ano ou mais	2	

NOTAS:

- Os cursos definidos como correlatos são cursos de capacitação na área da vaga em questão com no mínimo 20h de duração, realizados nos últimos três anos, limitados ao máximo de 2 pontos.
- A formação definida como correlata se refere aos cursos superiores descritos na alínea A do item 2.

ENTREVISTA INDIVIDUAL

Visa a socialização das expectativas do gestor e do candidato em relação à vaga a ser preenchida.

OBSERVAÇÕES:

- ❖ A convocação para cada etapa será feita **exclusivamente** através do e-mail cadastrado.
- ❖ Todas as nossas vagas também são destinadas a pessoas com deficiência.
- ❖ Ao se inscrever no presente processo seletivo o candidato autoriza o uso de seus dados pessoais pelo Salão do Encontro para os fins estritamente relacionados ao processo, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

ANEXO II**SÍNTESE DAS ATIVIDADES – EDUCADOR INFANTIL**

- I - Organizar seu trabalho tendo como referência a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Política Nacional de Educação Infantil, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a legislação municipal pertinente;
- II - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Instituição;
- III - Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho Docente (PTD), segundo o Referencial Político Pedagógico de Betim, da Educação Infantil do Município e da própria instituição;
- IV - Planejar e documentar todo o desenvolvimento individual da criança e da turma sob sua responsabilidade;
- V - Participar junto à coordenação pedagógica do processo de acolhimento, adaptação e permanência da criança na instituição;
- VI - Ministras os dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII - Participar de todas as atividades de formação/qualificação profissional quando convocado pela coordenação pedagógica, administrativa, Superintendência de Educação Infantil e Secretaria Municipal da Educação;
- VIII - Colaborar com as atividades de articulação da Instituição com as famílias das crianças e a comunidade;
- IX - Ocupar-se com zelo, durante o horário de trabalho, do desempenho das atribuições de seu cargo, não tratando em sala de aula de assuntos que não concorram para a formação do educando;
- X - Administrar a conduta disciplinar das crianças na Instituição;
- XI - Manter rigorosamente em dia a escrituração do diário de classe, do Registro de Desenvolvimento da criança (RDC), Diagnóstico, Portfólio e instrumentos solicitados pelo Coordenador Pedagógico que deverão ser feitos com a máxima clareza;
- XII - Entregar nos prazos marcados pela coordenação da Instituição, a frequência da criança;
- XIII - Coordenar a participação das crianças em programas internos e externos relacionados ao processo ensino aprendizagem de interesse da Instituição;
- XIV - Administrar medicação às crianças desde que esteja respaldado por receita médica;
- XV - Organizar rotinas atentas aos ritmos biológicos das crianças relacionados às necessidades do sono (preparando o ambiente), higiene, alimentação, controle de esfíncter e outras necessidades fisiológicas respeitando a integridade física proporcionando privacidade e segurança da mesma;
- XVI - Contribuir para a conservação e inventário do patrimônio da Instituição;
- XVII - Encaminhar de forma obrigatória, conforme prevê Lei Federal, junto ao Coordenador Administrativo da Instituição, casos de suspeita de abusos, violação de direitos e negligência com as crianças;
- XVIII - Organizar junto com a Coordenação Pedagógica, tempos, espaços e rotinas que atendam as várias linguagens utilizadas pela criança pequena, privilegiando o brincar como expressão, pensamento e interação;
- XIX - Cuidar para que seu relacionamento com demais funcionários da Instituição, comunidade, SEMED e demais órgãos públicos ou privados sejam pautados pelo respeito, ética, cordialidade e diálogo permanente;
- XX - Participar do planejamento em parceria com demais Educadores Infantis da instituição, Coordenação Pedagógica, de reuniões e encontros com as famílias visando explicitar e discutir a Proposta Pedagógica da Instituição, a dinâmica do trabalho, os conteúdos e atividades desenvolvidas, a interação das crianças e o desenvolvimento das mesmas participando ativamente desses momentos;
- XXI - Participar do planejamento juntamente com a Coordenação Pedagógica, de encontros entre profissionais das Instituições Infantis e as famílias, para desenvolver atividades de lazer, festas, recreação e de formação, integrando estes momentos com os projetos culturais da comunidade onde a Instituição está inserida, participando ativamente destas atividades;
- XXII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança com a faixa etária atendida, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas sem qualquer forma de discriminação;

SASFRA-SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO

XXIII - Refletir, explorar, estudar, pesquisar cotidianamente em parceria com os demais Educadores Infantis e/ou responsável pela mesma turma, modos diferentes de promover o crescimento pessoal e intelectual das crianças promovendo seu desenvolvimento integral objetivando o educar e o cuidar como eixos norteadores, responsabilizando-se inclusive pela criança em suas tarefas cotidianas de higiene pessoal, com respeito às especificidades que cada idade impõe;

XXIV - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando sempre aperfeiçoá-la;

XXV - Comprometer-se com o trabalho que envolve outras linguagens como cantar, pintar, desenhar, jogar, dramatizar, entre outras, previstas no Projeto Político Pedagógico da Instituição;

XXVI - Considerar, dentro das fases de desenvolvimento da criança, situações que promovam sua autonomia e atuar para tal.

SASFRA-SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO

ANEXO III

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- A) Ter sido aprovado e classificado no processo de recrutamento e seleção;
- B) Haver vaga no quadro de pessoal do SASFRA para a qual o(a) candidato(a) tiver obtido classificação;
- C) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- D) Comprovar a experiência profissional declarada;
- E) Apresentar os seguintes documentos (Originais e cópias):
 - 2 fotos 3x4;
 - Atestado de bons antecedentes criminais;
 - CTPS digital (Carteira de trabalho e Previdência Social atualizada de acordo com o estado civil).
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - RG/CI – Carteira de Identidade;
 - Título de Eleitor;
 - PIS/PASEP (se for cadastrado);
 - Certidão de casamento (se for o caso);
 - Certificado de reservista (se for o caso);
 - Comprovante de residência atualizado do mês (água, luz ou telefone fixo);
 - Documentação comprobatória do nível de escolaridade declarada;
 - Nº. de conta na Caixa Econômica Federal (**caso o candidato aprovado não tenha conta deverá providenciar a abertura da mesma, sem nenhum prejuízo para o contratante**).
 - Exame admissional, atestando estar o candidato apto para o exercício da função. O exame admissional será encaminhado e custeado pelo SASFRA.
 - Em caso de Pessoas com Deficiência, Laudo Médico e Declaração do INSS.
 - Caso possua dependentes:
 - (1) Certidão de Nascimento e CPF para filhos menores de 21 anos;
 - (2) Carteira de vacinação atualizada para filhos menores de 6 anos;
 - (3) Em caso de filho inválido maior de 14 anos, apresentar também exame pericial expedido pelo INSS.

É facultativo ao SASFRA exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessário.

Os resultados dos exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.

É vedada a participação de ex-funcionários da instituição que tenham sido demitidos por justa causa, ou que tenham sido demitidos por bem da instituição.

OBSERVAÇÃO: A admissão será efetivada **somente** mediante apresentação de **todos** os documentos relacionados acima.